

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA

(do Sr. Lúpercio Ramos)

Acrescentar ao § 1º do art. 11 do presente Projeto após a expressão: manifestação de respectiva Comissão de Gestão de Florestas Públicas, Nacional, Estadual ou Municipal, conforme a dominialidade da floresta pública.

Ficando o inciso § 1º do artigo 11 com a seguinte redação:

“§ 1º O PAOF será submetido, pelo órgão gestor, à manifestação da respectiva Comissão de Gestão de Florestas Públicas, Nacional, Estadual ou Municipal, conforme a dominialidade da floresta pública”.

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessários acrescentar diante da nova legislação a participação dos órgãos estaduais e ou municipais, para que não haja prejuízo nem para os estados, nem para os municípios.

Sala das sessões, em

de 2005.

Deputado Lúpercio Ramos – PMDB/AM